**TERMO ADITIVO 02/2019**

**CONTRATO 044/2018**
**PE 045/2018 - IFSC**

**PROCESSO Nº 23292.014332/2018-09**

**TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO Nº 044/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, com sede na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Ressacada, Itajaí - SC, CEP: 88307-303,, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0013-02, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. **MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER,** nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no *DOU* de 18 de abril de 2016, inscrito(a) no CPF nº 591.649.809-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3945665-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 09.249.662/0001-74 com sede na Rua Bortolo Pavan, nº 253, Sala 02 – Bairro Universitário – Criciúma/SC – CEP: 88.805-355, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Filipe Frasseto Machado RG 5264799 SESP/SC, CPF 060.431.879-06 , tendo em vista o que consta no **Processo nº 23292.014332/2018-09** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 45/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato 044/2018, referente a serviços de Manutenção Predial o Câmpus Itajaí do IFSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 044/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **25/09/2019 a 24/09/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º 2019NE000980 de 24/06/2019, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de 2019/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ANTI NEPOTISMO**

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 22 de julho de 2019.

*Andrei Zwetsch Cavalheiro*
2º Substituto Eventual da Reitora do IF-SC
Portaria nº 1.270, de 2 de dezembro de 2016

**MARIA CLARA K. SCHNEIDER**
**REITORA DO IF-SC**
**CONTRATANTE**

**FILIPE FRASSETTO MACHADO**
**Representante legal da CONTRATADA**

TESTEMUNHA

Nome: Enio Augusto Urbaneski Griss
CPF: 063.257.889-07

TESTEMUNHA

Nome:
CPF:

*Paulo Marcos Pavei*
GRUPO SETUP